DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Homologação / Adjudicação	11
Concursos Públicos / Processos Seletivos	14
Convocação	14
Conselhos Municipais	14
Conselho Municipal de Educação - CME	14
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	14
Outros Atos	16
Secretaria Municipal de Educação	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais

Leis

LEI 3.611 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 74.047,63.

Projeto de Lei nº 044/18 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 044/18, sob o

Autógrafo nº 070/18, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 74.047,63 (Setenta e quatro mil, quarenta e sete reais e sessenta e três centavos):

02.00.00 – EXECUTIVO

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições		05.500.81	08.244.0005.2.511	74.047,63

Art. 2º Constitui recursos para atendimento no artigo 1º a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	281	05.500.81	08.244.0005.2.511	23.400,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	284	05.500.81	08.244.0005.2.511	42.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas c/ Locomoção	283	05.500.81	08.244.0005.2.511	8.647,63

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 10 de agosto de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

LEI Nº 3.612 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"Altera o artigo 119 e seu parágrafo único da Lei 962 de 07 de dezembro de 1977 – Código de Obras e Edificações, e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 052/18 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 052/18, sob o

Autógrafo nº 071/18, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 119 da Lei 962 de 07 de dezembro de 1977 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo. 119. Ao longo de rodovias e anel viário, não será permitida em loteamentos novos a implantação de unidades escolares e de saúde a menos de 60 (sessenta)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

metros, para cada lado da faixa de domínio do D.E.R."

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 119 da Lei 962 de 07 de dezembro de 1977 passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. As construções permissíveis, como comércio e residências, deverão observar a faixa não edificante prevista no inciso III, do artigo 4º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 10 de agosto de 2018.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

LEI Nº 3.613 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Pitangueiras e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 061/18 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 061/18, sob o

Autógrafo nº 072/18, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Ouvidoria do Município de Pitangueiras, órgão auxiliar, independente, permanente e com autonomia administrativa e funcional, que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do §3º do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. A Ouvidoria do Município de Pitangueiras tem as seguintes atribuições:

I – receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Pitangueiras ou agentes públicos;

II – diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, na forma do inciso I deste artigo;

III - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

IV – informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

V – recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

VI – elaborar e publicar trimestral e anualmente no órgão de publicação oficial do Município, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

VII – realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;

VIII – coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;

IX – comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

Art. 3º. A Ouvidoria do Município é composta de um Ouvidor, que será designado pelo Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

dentre os servidores efetivos da Prefeitura, para o mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único São requisitos para ser Ouvidor do Município, na conformidade do disposto nesta Lei:

I - integrar o quadro permanente da Administração Pública Municipal;

II - ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;

III – possuir formação superior completo;

IV - não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação;

V- não estar respondendo processo administrativo;

VI – não ter sido condenado em processo administrativo nos últimos cinco anos;

VII – não ser cônjuge, ascendente ou descendente em qualquer grau do Prefeito, do Vice Prefeito, de Vereador da Câmara Municipal de Pitangueiras e de Secretários Municipais;

VIII – não ser colateral até o 4º grau do Prefeito ou do Vice Prefeito, por consangüinidade ou afinidade.

Art. 4º. O Ouvidor do Município possui as seguintes prerrogativas:

I – autonomia e independência funcional;

II – recondução ao cargo por igual período.

Parágrafo único. A destituição antes do término do mandato somente poderá ocorrer por iniciativa do Prefeito, desde que tal ato seja fundamentado e em decorrência de

conduta considerada incompatível com o exercício das funções do cargo, devidamente comprovada em procedimento administrativo.

Art. 5º. Compete ao Ouvidor do Município:

I – propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

II – requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da Lei;

III – recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município;

IV – recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

V – celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.

Art. 6º. Para o fiel cumprimento de suas funções, a Ouvidoria do Município é compreendida na Secretaria de Administração e fica assim constituída:

Art. 7º. Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria do Município atuará:

I – por iniciativa própria;

II – por solicitação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;

III – em decorrência de denúncias, reclamações ou representações de qualquer do povo e/ou de entidades representativas da sociedade.

Art. 8º Os atos oficiais da Ouvidoria do Município serão publicados em Diário Oficial e site do Município, em espaço próprio reservado ao órgão.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 10 de agosto de 2018.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.614 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"Altera o artigo 4º da Lei 3.086 de 03 de outubro de 2013 – Compensação de Débitos, e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 067/18 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 067/18, sob o

Autógrafo nº 073/18, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei 3.086 de 03 de outubro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. Na hipótese do servidor residir em imóvel de terceiro, seja a título de locação ou comodato, será possível a compensação desde que sejam juntados documentos comprobatórios de residência."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 10 de agosto de 2018.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

Decretos

DECRETO Nº 4.041, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

"Autoriza o descaucionamento parcial de lotes referentes ao loteamento Green Park e da outras providências".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o artigo 89 da Lei Municipal 962/1977 e o artigo 15 do Decreto 3.767 de 09 de Março de 2016;

Considerando o requerimento sob nº 8840/2017 formulado por Empreendimentos Imobiliários Soares S/S Ltda, solicitando a liberação dos 22 (vinte e dois lotes caucionados junto a essa municipalidade;

Considerando que a Empreendimentos Imobiliários Soares S/S Ltda cumpriu com todas as obras exigidas com a exceção da estação de tratamento de esgoto, conforme decisão de fls. 42 do requerimento 8840/2017:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras o descaucionamento dos lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da quadra "07", bem como dos lotes

01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra "10", do loteamento Green Park.

Art. 2º. Permanecem caucionados para garantia de eventual construção de estação de tratamento de esgoto os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra "07" do loteamento Green Park.

Art. 3º. O registro do descaucionamento no Cartório Imobiliário competente é de inteira responsabilidade do loteador ou de quem se equipare, obedecidas as disposições pertinentes a espécie contida na legislação federal – Lei 6.677/79.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 06 de agosto de 2018.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicado, registrado e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pitangueiras na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.042, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

"Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações "JARI" e dá outras providências."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de PITANGUEIRAS - SP, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

nº 2.410, de 29 de Novembro de 2005, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, a Resolução Municipal nº 233, de 30 de Março de 2007, que Aprova o Regimento Interno da JARI, bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados a partir desta data os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, ficando assim composta.

I - Membros Julgadores com Conhecimento na Área de Trânsito:

Titular: Elcio Henrique Cruz Prates, RG nº 22.439.714 SSP/SP.

Suplente: Walterlemes Souza Vieira RG nº 30.016.199-2 SSP/SP.

II - Membros Julgadores Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:

Titular: Gabriel de Aguiar, RG nº 28.083.437-8 SSP/SP.

Suplente: Robson Mateus Borges da Silva, RG nº 41.032.104-7 SSP/SP.

III - Membros Julgadores Representante de Entidade da Sociedade ligada a Área de Sindicato:

Titular: Carlos Alberto Salerno Neto, RG nº 40.025.818-3 SSP/SP.

Suplente: Victor Luchiari, RG nº 35.053.722-7 SSP/SP.

IV - Secretário(a) da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

Walterlemes Souza Vieira, RG nº 30.016.199-2 SSP/SP.

Art. 2º. O Presidente e Vice Presidente da JARI serão os Representantes:

Presidente: Gabriel de Aguiar, RG nº 28.083.437-8 SSP/SP.

Vice Presidente: Robson Mateus Borges da Silva, RG nº 41.032.104-7 SSP/SP.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Pitangueiras – SP;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 09 de agosto de 2018.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.043 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 3.575 de 03 de Maio de 2018, estabelece regras para poda e remoção de árvores e galhos e dá outras providências".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Considerando o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.575 de 03 de maio de 2.018,

DECRETA

Artigo 1º. Qualquer poda ou corte de vegetação, arbustos, galhos e árvores entre outros que produzam massa verde e que estejam em via pública ou área sob o domínio público deverá ser precedida de autorização concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e poderá ser retirada pelo proprietário do imóvel, jardineiros, inquilinos ou qualquer outra pessoa que possuir interesse na realização da supressão dos vegetais.

Artigo 2º. Na autorização estará contida a data da coleta da massa verde ora produzida, sendo que a data permitida para a poda ou corte será o dia útil anterior ao da coleta naquela região, de acordo com o descrito no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º. Nos termos do artigo 5º da Lei 3.575 de 03 de maio de 2018, o munícipe que for flagrado com resíduos de vegetação de fronte a sua propriedade em via pública ou área sob domínio público sem a autorização concedida

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente estará sujeito a penalidade de aplicação de multa no valor de 05 UFESPs, além de ter às suas expensas a obrigação

de destinar os resíduos ali encontrados, sob pena da Prefeitura Municipal fazê-lo e enviar a cobrança pelos serviços posteriormente.

§ 1º. A multa para o exercício de 2.018 está fixada em R$ 128.50 (cento e vinte e oito reais e cinqüenta centavos) sendo atualizada para o exercício seguinte de acordo com a variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP;

§ 2º. A multa será aplicada nos termos do caput ao proprietário do imóvel;

§ 3º. Caberá recurso no prazo máximo de até 5 dias após o recebimento da multa e deverá ser dirigido diretamente à Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, contendo as razões quanto a insatisfação da penalidade aplicada.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente está situada na Rua Santa Catarina nº 179, Centro e seu horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e para maiores informações presta atendimento através do telefone 16 3952-6249.

Pitangueiras, 13 de Agosto de 2018.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município

Anexo Único

Segunda-Feira	Jd. Bela Vista, Vila Tomazini (São Sebastião), Morada do Sol e Jd. Macedo
Terça-Feira	Jd. Santa Vitória, Jd. Veneza, Jd. Canadá, Jd. Paraíso, Jd. Alvorada, Conj. Hab. Plácido Roth, Bom Sucesso II e Jd. Nova Aliança
Quarta-Feira	Centro, Jd. Brasília, Jd. Paulista, Jd. Santo Antonio, Jd. Sumaré e Green Park
Quinta-Feira	Jd. São João, Jd. São Benedito, Conj. Hab. Pedro de Felício, Jd. Nova Esperança, Distrito Industrial, Jd. Leone e Jd. Santa Tereza
Sexta-Feira	Vila Caroni, Jd. São Gabriel, Gumercindo H. Soares I e II, Jd. Bothanico, Jd. Sant 'Anna, Jd. São Heitor e Jd. das Pitangueiras.

DECRETO Nº 4.045, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

"Atualiza o valor da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP, criada pela Lei Complementar nº 3.219 de 23 de dezembro de 2014 e dá outras providências".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 178 da Lei Complementar nº 3.219, de 23 de dezembro de 2014, os valores utilizados como base para lançamento da contribuição para custeio da iluminação pública - CIP ficam reajustados em 16,9%.

Art. 2º A fixação do valor indicado no artigo 1º toma por base a ocorrência do último reajuste nas contas da energia elétrica pela Companhia Paulista de Força e Luz autorizado pela ANEEL através da resolução 2381/2018, conforme tabela abaixo:

Classe / Consumo (kW/h)		Valor Fixo
Baixa Renda		ISENTO
Residencial	Até 50	ISENTO
	51 – 100	R$ 3,50
	101 – 150	R$ 4,67
	151 – 200	R$ 5,26
	201 – 300	R$ 5,84
	301 – 400	R$ 6,42
	401 – 500	R$ 8,18
	501 - 1000	R$ 9,35

1

	> 1000	R$ 14,02
Industrial	Até 100	R$ 7,01
	101 - 200	R$ 8,18
	201 - 300	R$ 9,35
	301 - 500	R$ 10,52
	501 - 1000	R$ 14,02
	> 1000	R$ 23,38
Comercial	Até 100	R$ 7,01
	101 - 200	R$ 8,18
	201 - 300	R$ 9,35
	301 - 500	R$ 10,52
	501 - 1000	R$ 14,02
	> 1000	R$ 23,38

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 14 de agosto de 2018.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.
Publicado no Jornal Oficial do Município.

2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 092/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 092/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de unidade odontológica móvel tipo furgão, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 05/09/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 105/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 105/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto a formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos de ordem judicial utilizando pela tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 10/09/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 111/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 111/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICO-CONTÁBEIS, visando a elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, impugnação aos cálculos da parte contrária, fornecimento de subsídios técnicos de impugnação para a Procuradoria Jurídica do Município de Pitangueiras, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 06/09/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 102/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 102/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO para a aquisição de COLCHÕES, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

no dia 06/09/2018, às 14:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 109/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 109/2018, tipo menor preço global, que tem como objeto contratação de empresa especializada em serviços de leitura hidrométrica simultânea, gestão comercial e call center com fornecimento de software e equipamentos, de acordo com as especificações do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 11/09/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 094/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 14/08/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do Pregão nº 094/2018, à empresa ACSMA COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 04.001.695/0001-87, no valor total de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Aquisição de NOBREAK PARA GELADEIRA DE VACINAS em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

376 – 4.4.90.52.00 10.305.0003.2.312 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

VÍNCULO – 05.303.06 – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-FNS

376 – 4.4.90.52.00 10.305.0003.2.312 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 14 de agosto de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 098/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 10/08/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 03, 15, 17 e 20 do Pregão nº 098/2018, à empresa DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 56.081.482/0001-06, no valor total de R$ 5.033,80 (cinco mil trinta e três reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR PARA ALMOXARIFADO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

215 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 – COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE–GERAL

Pitangueiras, 17 de agosto de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 098/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 10/08/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 05, 08, 10, 18, 19, 22, 23, 24 e 25 do Pregão nº 098/2018, à empresa INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 18.872.656/0001-60, no valor total de R$ 41.860,88 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR PARA ALMOXARIFADO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

215 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 – COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE–GERAL

Pitangueiras, 17 de agosto de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 098/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 10/08/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 21, 26 e 27 do Pregão nº 098/2018, à empresa CIRURGICA UNIAO LTDA, CNPJ:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

04.063.331/0001-21, no valor total de R$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR PARA ALMOXARIFADO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

215 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 – COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE–GERAL

Pitangueiras, 17 de agosto de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 098/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 10/08/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 02, 04, 12, 13, 14 e 16 do Pregão nº 098/2018, à empresa LIDIANE CRISTINE MOREIRA EPP, CNPJ: 21.543.755/0001-02, no valor total de R$ 17.086,00 (dezessete mil e oitenta e seis reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR PARA ALMOXARIFADO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

215 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 – COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.00 – SAÚDE–GERAL

Pitangueiras, 17 de agosto de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 093/2018

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 09/08/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 objeto do Pregão nº 093/2018, à empresa PAULO SERGIO EVARISTO ME, CNPJ: 28.052.390/0001-62, no valor total de R$ 13.120,44 (treze mil cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO para aquisição de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CURSO DE PADARIA ARTESANAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Serviço, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETAIRA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

264 – 3.3.90.30.00 08.244.0005.2.505 – GERAÇÃO DE RENDA

VÍNCULO – 01.510.00 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Pitangueiras, 17 de agosto de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 01/2016 CONVOCA todos os candidatos (as) classificados (as) abaixo, para comparecerem à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, até 17 de Setembro de 2018 das 08:00h às 12:00h e/ou das 13:00h às 17:00h com a finalidade de assumir os cargos descritos abaixo:

LEITURISTA

EDUARDA DA SILVA BATISTA CLASSIF.05º

GUSTAVO VINICIUS GONÇALVES DA COSTA CLASSIF.06º

ILLANA TAMIRIS ROSETE CLASSIF.07º

Pitangueiras, 17 de Agosto de 2018.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

Pitangueiras, 20 de agosto de 2018.

Prezados Conselheiros e Comunidade Escolar,

Vimos por meio deste convocar os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) nomeados pelo Decreto Municipal nº 3941 de 12/09/2017 e demais interessados da Comunidade Escolar Pitangueirense para participar da Reunião do CME, a realizar-se em:

Data: 30/08/2018 (quinta-feira)

Horário: 15 horas

Local: Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida das Pitangueiras, 999, Centro.

Pauta:

1) Agendamento das visitas às parcerias: APAE e ADEVIRP;

2) Demanda Escolar para o ano de 2019;

3) Outros assuntos pertinentes ao CME.

Espero contar com a vossa presença que será de grande valia e contribuirá de forma significativa para os trabalhos desse Conselho. Caso não for possível comparecer, por favor, SOLICITAR A PRESENÇA DE VOSSO SUPLENTE, ou informar a Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Atenciosamente,

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz

Presidente do CME

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pitangueiras, 20 de agosto de 2018. Vimos por meio deste, convocar os Membros do Conselho de Alimentação

Escolar (CAE), nomeados pelo DECRETO Nº 3.938,

DE 05 DE SETEMBRO DE 2017, e demais membros da comunidade escolar interessados, para participar da Reunião do CAE, a realizar-se no dia 27 de agosto de 2018 (segunda-feira) às 08h na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida das Pitangueiras, 999, Centro.

Pauta:

1) Visita à Cozinha Piloto;

2) Acompanhamento do Pregão 095/2018 – Estocáveis para Merenda Escolar.

Espero contar com a vossa presença que será de grande valia e contribuirá de forma significativa para os trabalhos desse Conselho. Caso não for possível comparecer, por favor, SOLICITAR A PRESENÇA DE VOSSO SUPLENTE, ou informar a Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Atenciosamente,

Kátia Silene Francisco

Presidente do CAE

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

Notificação: 026/2018

Pitangueiras/SP, 15 de Agosto de 2018.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
10/08/2018	**União**	**Fdo Part. Do Município**	**826.608,90**
10/08/2018	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**71.489,10**
13/08/2018	**Minist. da Saúde**	**Custeio - SUS**	**211.130,24**
13/08/2018	**Minist. da Educação**	**Salário Educação - QSE**	**217.358,09**
13/08/2018	**Secret. Da Educação**	**Merenda Escolar Estado**	**55.253,20**
14/08/2018	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**328.562,05**
14/08/2018	**Minist. da Saúde**	**Custeio - SUS**	**18.275,23**
14/08/2018	**Fdo N. A. Social**	**IGD Bolsa Familia**	**5.744,01**
14/08/2018	**Fdo Nac. de Saúde**	**Controle de Glicemia**	**4.819,00**
15/08/2018	**Fdo N. A. Social**	**Prot. Social Básica**	**13.009,50**
15/08/2018	**Fdo N. A. Social**	**Prot. Social Especial**	**4.252,36**
15/08/2018	**Fdo N. A. Social**	**Prot. S.Esp.Alta Complex.**	**1.300,00**

****Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº92/2018

Pitangueiras, 17 de Agosto de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
Berçário IA	Professor Educador de Creche	Creche Maria Preciosa	De segunda a sexta das 11h40min às 17h	Segunda –feira das 17h15min às 19h45min	Substituição da professora educadora de creche Márcia Tavares Silva em licença maternidade	20/08/2018 a 14/12/2018 **ou** conforme a necessidade do município	Secretaria Municipal de Educação, 20/08/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº93/2018

Pitangueiras, 17 de Agosto de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
5° Ano A	Professor de Ensino Fundamental I	E.M. Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	De segunda a sexta das 7h às 12h	Terça-feira das 18h15min às 20h35min.	Sala livre	20/08/2018 a 14/12/2018 ou até convocação de professores por meio de concurso público	Secretaria Municipal de Educação, 20/08/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

_____
VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº94/2018

Pitangueiras, 17 de Agosto de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
2° Ano A	Professor de Ensino Fundamental I	E.M. Lucimara Cristina Villela Teixeira Menin	De segunda a sexta das 7h às 12h	Segunda-feira das 18h15min às 20h35min.	Substituição da professora Sandra Aparecida Pagoto Casagrande em licença saúde	20/08/2018 a 01/10/2018 ou até perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 20/08/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

_____
VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1